



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 29/2023/TRT11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO.

CONTRATANTE: A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado por seu Presidente, **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, Desembargador do Trabalho, eleito através da Resolução Administrativa nº. 26/2022/STPSE e Termo de Posse nº. 01/2022/TRT11, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Executivo, **JOÃO LUÍS DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, originado através de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, dessa Lei, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-849/2023**, mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização, aplicação e correção das provas do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, conforme descritos na **Proposta Técnica nº 30A/2023**.



1





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento de materiais e dos serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da **Proposta Técnica nº 30A/2023** da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Provas serão aplicadas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** acatou os serviços aqui ajustados com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 50.000 (cinquenta mil), candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder a revisão dos prazos constantes no Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação da prova e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DE SITUAÇÕES GRAVES OU DE PANDEMIA

4.1. As partes estão cientes que após a elaboração do referido Cronograma eventualmente o mesmo poderá sofrer alterações, principalmente nas datas de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** não possam interferir.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

4.2. Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de pandemia ou de situações sanitárias graves. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, o que poderá ocasionar possível revisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato em razões decorrentes de pandemia ou situações sanitárias graves, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventual perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

a) Encaminhar à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como aprovar e especificar os conteúdos programáticos das provas, em conjunto com a **CONTRATADA**, a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis;

b) Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela **CONTRATADA**;

c) Auxiliar a **CONTRATADA** na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

d) Publicar no Diário Oficial todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;

e) Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

f) Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

g) Acompanhar a execução deste Contrato;

h) Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;

i) Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições e, encaminhar à **CONTRATADA**, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a **CONTRATADA** e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos. A **CONTRATANTE** declara ciência de que os funcionários da **CONTRATADA** são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativos às inscrições;

j) Analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 30A/2023 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

k) Providenciar local adequado em Manaus-AM e Boa Vista-RR, para a realização das entrevistas para verificação das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados, sem ônus para a **CONTRATADA**;

l) Informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público;

m) Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

n) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

o) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela **CONTRATADA**;

p) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da **CONTRATADA**, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considerando a Resolução nº 457/2022 e a Resolução nº 516/2023, que alteraram a Resolução nº 203/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça, as partes ajustam que, à exceção do quanto disposto na Proposta Técnica nº 30A/2023 e nas alíneas “aa”, “bb”, “cc” e “dd”, da Cláusula Sexta deste contrato, constitui obrigação da **CONTRATANTE** arcar com o ônus relativo à alínea “K” da Cláusula Quinta, bem como relativo à eventuais proposituras de questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, alegando descumprimento das referidas Resoluções, especialmente, mas não se limitando, ao § 4º do artigo 5º da Resolução nº 203/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

a) Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

b) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pela **CONTRATANTE** e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

c) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

d) Divulgar todos os Editais e Comunicados, na íntegra, em seu site (www.concursosfcc.com.br);

e) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;

f) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;

g) Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, para o candidato na condição de doador de medula óssea e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, conforme procedimentos definidos no item 2.2.3. da **Proposta Técnica nº 30A/2023**;

h) Receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição (nos casos específicos do Decreto Federal nº 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022) e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico;

i) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

j) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física, e para a Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação;

k) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 30A/2023 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

l) Manter sigilo quanto às provas;

m) Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

n) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo-SP à Manaus-AM e Boa Vista-RR e retorno, para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física;

o) Arcar com as despesas de estada de seus representantes nas cidades de Manaus-AM e Boa Vista-RR, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física;

p) Providenciar nas cidades de Manaus-AM e Boa Vista-RR, lugar seguro para a guarda de provas;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- q) Providenciar nas cidades de Manaus-AM e Boa Vista-RR, local para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- r) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física;
- s) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física;
- t) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física, e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;
- u) Providenciar em Manaus-AM, local e equipamentos necessários para aplicação da Prova Prática de Aptidão Física, arcando com eventuais despesas;
- v) Providenciar em Manaus-AM, ambulância para aplicação da Prova Prática de Aptidão Física, arcando com as despesas;
- w) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física, conforme descritas na Proposta Técnica nº 30A/2023 e de acordo com os procedimentos definidos pela **CONTRATADA**;
- x) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 30A/2023 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- y) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do *site* da **CONTRATADA**;
- z) Fornecer os resultados das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Prática de Aptidão Física na data a ser definida no Cronograma de Atividades;
- aa) Responsabilizar-se pela atuação das Comissões de Heteroidentificação e Recursais destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos no item 2.2.4 e seus subitens da **Proposta Técnica nº 30A/2023**, a serem realizadas nas cidades de Manaus-AM e Boa Vista-RR;
- bb) Providenciar oficina de formação *on-line*, com duração de 4 (quatro) horas, a ser ministrada aos integrantes das Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais nomeadas pela **CONTRATADA**, nos termos da **Proposta Técnica nº 30A/2023**;
- cc) Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados, com a finalidade de se avaliar o fenótipo dos candidatos, etapa a ser realizada nas cidades de Manaus-AM e Boa Vista-RR, de acordo com os parâmetros e quantitativos definidos no item 2.2.4 e seus subitens, da **Proposta Técnica nº 30A/2023**;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

dd) Responsabilizar-se pela remuneração das Comissões de Heteroidentificação e das Comissões Recursais de sua responsabilidade, de acordo com os parâmetros definidos pela **CONTRATADA** e nos termos da **Proposta Técnica nº 30A/2023**;

ee) Fornecer à **CONTRATANTE** formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

ff) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material para contraprova;

gg) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia à **CONTRATANTE**. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).

b) Transporte local para os coordenadores.

c) Despacho aéreo das provas.

d) Contratação de ambulâncias para Prova Prática de Aptidão Física; e

e) Exame grafotécnico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na **Proposta Técnica nº 30A/2023**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância a seguir relacionada, conforme faixa de inscritos (pagantes e isentos):

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à CONTRATADA
Até 50.000 candidatos	-	RS 4.360.452,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

De 50.001 a 55.000 candidatos	R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos)	R\$ 4.360.452,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “50.001 a 55.000 candidatos” multiplicado pelo valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).
De 55.001 a 60.000 candidatos	R\$ 54,10 (cinquenta e quatro reais e dez centavos)	R\$ 4.640.952,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “55.001 a 60.000 candidatos” multiplicado pelo valor de R\$ 54,10 (cinquenta e quatro reais e dez centavos).
A partir de 60.001 candidatos	R\$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 4.911.452,00 (quatro milhões, novecentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais); acrescido do número de excedentes “a partir de 60.001 candidatos” multiplicado pelo valor de R\$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores de inscrição fixados pela **CONTRATANTE** serão recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União/GRU - COBRANÇA. Na hipótese de ser GRU/Simples a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a Unidade Gestora e verificará se o código de recolhimento (18833-6 – Taxa de Inscrição em Concurso Público) está ativo.

Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à **CONTRATADA**, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a **CONTRATADA** e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da **CONTRATADA** não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da instituição.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento dos serviços atribuídos à **CONTRATADA** será realizado em 03 (três) parcelas:

- **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;
- **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação.

PARÁGRAFO QUARTO

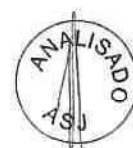
Na hipótese de que a **CONTRATANTE** não efetue à **CONTRATADA** o pagamento das parcelas nas épocas e nos termos previstos no parágrafo terceiro desta cláusula, serão devidos à **CONTRATADA**, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

PARÁGRAFO QUINTA

Na hipótese de que a **CONTRATANTE** cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive por razões sanitárias e pandêmicas, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a **CONTRATANTE** ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como efetuar o pagamento para a **CONTRATADA** do valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** está ciente de que os parâmetros definidos no subitem 2.2.4 da **Proposta Técnica nº 30A/2023** são estimados e com isso podem sofrer alterações dependendo dos dados fáticos concretos do concurso objeto deste contrato, considerando o quantitativo de Provas Discursivas-Redação a serem corrigidas e, especialmente, o quantitativo total de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados que participarão da Comissão de Heteroidentificação. Dessa forma, dependendo dos referidos dados fáticos concretos, poderá ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a precificação do número excedente, mediante Termo Aditivo específico, bem como a **CONTRATADA** procederá com a revisão do Cronograma de Atividades.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

9.2. A **CONTRATADA** considera como requisitos para seleção da Banca Examinadora, para a caracterização do notório saber, dentre outros, ter titulação acadêmica em área afim com a matéria examinada e/ou ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada e/ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora de, no mínimo, vinte concursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s).

Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

10.1. Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da **CONTRATANTE**, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a sujeitará às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. As sanções aplicadas serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, será calculada sobre o valor devido à **CONTRATADA**, nos seguintes percentuais:

- a) De 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total;
- b) De 2,5% (dois vírgula cinco por cento) no caso de inexecução parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estabelecidas no Parágrafo Primeiro, acima, não serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** não tenha créditos a receber; ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de depósito bancário, em conta indicada pela **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União e realização de Cobrança Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

12.1. Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá dar conhecimento à **CONTRATANTE**, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes contratantes, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com a **CONTRATANTE**, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de rescisão contratual motivada pela **CONTRATANTE** ou decorrente de pandemia ou situação sanitárias graves, a **CONTRATANTE** será responsável pela devolução de eventuais valores de inscrições que já tiver recebido para cada um dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

14.1. Em função da imunidade tributária da **CONTRATADA**, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683- 19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula sétima se reputam líquidos, de tal maneira que a **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Durante a vigência do Contrato, as Partes se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais Dados Pessoais em desacordo com a legislação aplicável e/ou com as disposições do Contrato.

15.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

15.3. As partes se comprometem em respeitar as normas previstas na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)**, e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos Dados Pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação; (iii) necessidade; (iv) livre acesso; (v) transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança, (viii) prevenção, (ix) da não discriminação e (x) responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para a outra parte, bem como para terceiros.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

15.4. As partes se comprometem a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, programa de trabalho: PTRES: 167936, FONTE: 1000000000, elemento de despesa: 339039, nota de empenho: 2023NE745, emitida em 10/10/2023, ou, havendo alteração da dotação orçamentária no decorrer do exercício, daquele que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus-AM, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em formato digital, para um só efeito legal.

Manaus, data da última assinatura digital,

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA:46974490704
Assinado de forma digital por
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA
SILVA:46974490704
Dados: 2023.10.16 08:22:53 -04'00'

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
TRT 11.ª REGIÃO - Presidente

JOAO LUIS DA SILVA:15459739896
Assinado de forma digital por JOAO
LUIS DA SILVA:15459739896
Dados: 2023.10.11 14:32:57 -03'00'

JOÃO LUÍS DA SILVA
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - Diretor-Presidente Executivo

TESTEMUNHAS:

TARCISIO PEDRO NISTRELE DE LUCCA
Assinado de forma digital
por TARCISIO PEDRO
NISTRELE DE LUCCA
Dados: 2023.10.11
12:30:16 -03'00'

